



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 29 – p. 1

SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	<i>01</i>
<i>Corregedoria</i>	<i>01</i>

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº 151/PRES, de 13 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08774.000638/2018-39, resolve:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1461/PRES, de 16 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 197, de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

CORREGEDORIA

PORTRARIA Nº 012/CORREG, de 13 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.061504/2013-33, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 97/CORREG/FUNAI, de 12/07/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 07, de 17/07/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 306/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 04/12/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 207, de 05/12/2018 para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor